



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Ben Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em seguro veicular para segurar os veículos da frota da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme especificações constantes do <b>Anexo I - Termo de Referência</b> , parte integrante do Aviso de Contratação Direta.
---------------	--

PROCESSO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	CONTRATANTE (UASG)
Processo de Licitações e Compras Nº 59/2023	MENOR PREÇO GLOBAL	CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>
<a href="https://www.bnc.org.br/">https://www.bnc.org.br/</a>

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>
Bolsa Nacional de Compras em 31/07/23

<b>ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA</b>
A partir de 31/07/23

<b>DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES</b>
04/08/2023 Das 08h00 às 14h00 (Horário de Brasília)

TRATAMENTO ME/EPP	PROPOSTAS E DECLARAÇÕES	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EXCLUSIVIDADE	Itens <b>3 e 4</b> do Aviso de Contratação Direta - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços	Item <b>6</b> do Aviso de Contratação Direta

INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NOTA DE EMPENHO	VALOR GLOBAL

Outras informações poderão ser obtidas no Portal Transparência da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, através do endereço: <https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, pelo e-mail: [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br) ou pelo telefone: (12) 3672-3156 ou ainda no site da Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do endereço: <https://www.bnc.org.br/>



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Ben Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Nº 59/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em seguro veicular para segurar os veículos da frota da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Aviso de Contratação Direta.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 31/07/2023

**TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 04/08/2023 às 07h30

**DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 04/08/2023 das 8h00 às 14h00

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que abrirá procedimento de dispensa eletrônica, visando à contratação direta por dispensa de licitação, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Nacional de Compras (BNC), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada em seguro veicular para segurar os veículos da frota da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Aviso de Contratação Direta, que será processada e julgada em conformidade com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.625/23.

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



1.1. Contratação de empresa especializada em seguro veicular para segurar os veículos da frota da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante do Aviso de Contratação Direta.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Somente poderão participar do certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas a EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, interessadas em contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé que estiverem registradas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

2.2.1. O procedimento será divulgado no <http://www.bnc.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>), no Portal Transparência da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé (<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>) e encaminhado, via e-mail, aos fornecedores cadastrados junto à Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2. O Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante da Bolsa Nacional de Compras – BNC, poderá ser acessado pela web, no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Ben Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Ben Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ; e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as micro-empresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso) e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Ben Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

3.9.1.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.1.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. FASE DE LANCES



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Ben Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Haverá negociação com o autor da proposta tratada no subitem 5.1, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 01 hora, prorrogáveis a critério da administração, conforme Anexo II - Modelo de Propostas de Preços - acompanhada de documentos complementares, se necessários.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Ben Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



5.4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.4.2. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

5.4.2.1. Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem anterior e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

5.4.2.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

5.4.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br), caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

5.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Ben Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

## **6. HABILITAÇÃO**

### **6.1. CONDIÇÕES PRÉVIAS À HABILITAÇÃO**

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Ben Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

b) Consulta à relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Caso atendidas as condições prévias, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação e declarações elencadas neste item, **que deverão ser enviadas, via sistema, pelo fornecedor.**

6.1.4.1. É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado, a



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Ben Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



respectiva documentação atualizada.

6.1.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

## 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, são:

6.2.1.1. **Sociedade limitada unipessoal:** contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

6.2.1.2. **Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial:** ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

6.2.1.3. **Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações:** ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

6.2.1.4. **Empresário Individual:** ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

6.2.1.5. **Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

## 6.3. HABILITAÇÃO FISCAL

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

6.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários.

## 6.4. DECLARAÇÃO(ÕES)

6.4.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, conforme **Anexo III** deste Aviso;

6.4.2. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme **Anexo IV** deste Aviso.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de até 01 (uma) hora**, prorrogável à critério da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Ben Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

8.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.3., 8.4. e 8.5, a critério da Administração.

8.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em assinar o contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final. Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação das Certidões exigidas nos termos do subitem 7.4.

8.4. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Tremembé pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

8.5. Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Ben Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3673-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



8.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161](#)).

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data, ou;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO DE CONTRATAÇÃO, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Ben Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ o direito de não prosseguir com a dispensa eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-3156 / CNPJ: 51.430.891/0001-30



9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Estância Turística de Tremembé, 28 de julho de 2023.

---

Mariana Lopes Hohmann Claro

**Agente de Contratação**





## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DATA: 05/07/2023**

**DIRETORIA/DEPARTAMENTO:** LICITAÇÕES E COMPRAS

**REQUISITANTE:** MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

**PROTOCOLO:** 3827

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em seguro veicular para segurar os veículos da frota da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

**2 – JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa especializada em seguro veicular justifica-se, pois tal contratação visa proteger os veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, contra colisões, roubos, furtos e danos, essenciais principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade, mantendo-os em um padrão de segurança e minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

2.1 – Os veículos da Câmara Municipal estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Legislativo Municipal e eventualmente a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de qualquer sinistro, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

2.2 – Por fim, porém não menos importante, tal contratação justifica-se tendo em vista



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 143, Centro - CEP 13.130-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



que é dever dos servidores e gestores zelarem pelo patrimônio público.

**3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global – Lei 14.133/2021;

## 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

### 4.1 – RELAÇÃO DA FROTA

ITEM	RENAVAM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO FAB. /MOD. ANO
01	01164173100	VW	FOX XTREME MB	FCY6146	2018/2019
02	01284111676	CHEVROLET	ONIX PLUS 1.0 TAT LT1	EQR4E07	2021/2022
03	01281757281	CHEVROLET	ONIX PLUS 1.0 TAT LT1	DFY5A24	2021/2022

4.1.1. A atual apólice de Seguro (todos os veículos são segurados por apólice única) está contratada com a Porto Seguro CIA de Seguros Gerais.

4.1.2 A cobertura que trata o objeto desta Dispensa de Licitação, terá sua vigência a partir da zero hora do dia 09 de agosto de 2023 até as 24 horas do dia 09 de agosto de 2024.

## 5 – DAS COBERTURAS

5.1 – Referente aos veículos acima mencionados deverá o seguro cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo,



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 143, Centro - CEP 13.130-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



localizada no Município de Tremembé ou no Estado de São Paulo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

5.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

5.1.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;

5.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;

5.1.4. Raio e suas consequências;

5.1.5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isola e eventual por terceiros;

5.1.6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5.1.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

5.1.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em garagem;

5.1.9. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais e Pessoais); 1) Acidente Pessoal (APP - Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

5.1.10. Granizo.

5.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.



## 5.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (RESUMO DAS COBERTURAS)

<b>COBERTURAS</b>	<b>VALORES CONTRATADOS (POR ITEM)</b>
<b>Cobertura de Casco (colisão, incêndio, furto e roubo)</b>	
Valor de Mercado – Tabela FIPE	100%
Valor Determinado	Não contratado
Franquia de casco	Obrigatória
<b>Coberturas de Responsabilidade Civil</b>	
Responsabilidade Civil de Danos Materiais	R\$100.000,00
Responsabilidade Civil de Danos Corporais	R\$100.000,00
Responsabilidade Civil de Danos Morais	R\$50.000,00
<b>Coberturas de Acidentes Pessoais</b>	
Acidentes Pessoais por Passageiro – Morte	R\$40.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiro – Invalidez Permanente	R\$40.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	R\$40.000,00
<b>Coberturas Adicionais</b>	
Assistência 24 horas	Completa, sem limite de quilometragem
Carro Reserva	Básico – 7 dias / (PT e PP)
Vidros, retrovisores, lanternas e faróis	R\$15.000,00
Reboque	Mínimo de 700 km

## 5.3 – DAS COBERTURAS ADICIONAIS

5.3.1. Deverá fornecer cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços:

- a) chaveiro.
- b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 143, Centro - CEP 13.130-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



guincho para distância de até 500 km;

c) guincho para distância de até 500 km.;

d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## 6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato / apólice do seguro terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, se necessário for, nos limites previstos na Legislação – 14.133/21.

## 7 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

### 7.1 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	RENAVAM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO FAB. /MOD. ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	01164173100	VW	FOX XTREME MB	FCY6146	2018/2019	R\$934,68
02	01284111676	CHEVROLET	ONIX PLUS 1.0 TAT LT1	EQR4E07	2021/2022	R\$1.151,57
03	01281757281	CHEVROLET	ONIX PLUS 1.0 TAT LT1	DFY5A24	2021/2022	R\$1.227,13
					<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (MÁXIMO ACEITÁVEL)</b>	<b>R\$3.313,39</b>



7.1.1. O valor global estimado para essa contratação foi de **R\$3.313,39 (três mil, trezentos e treze reais e trinta e nove centavos)**, com base na pesquisa de preços realizada por esta Administração.

**7.1.1.1. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado para fins de contratação.**

7.2 Os valores, os preços apresentados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação e realização dos serviços;

7.3 Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação econômica entre as partes.

7.4 O valor total ofertado será pago mediante boleto bancário emitido pela empresa vencedora, ou mediante apresentação de dados bancários para a realização de transferência, sendo essas pagas, em nome da CONTRATADA, no ato da entrega da apólice do seguro a esta Casa de Leis;

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal referente ao objeto contratado, com a respectiva discriminação dos valores por item/veículo segurado.

## **8 – DA PROPOSTA E DO PRAZO DE VALIDADE**

8.1 Deverá apresentar sua proposta informando todos os dados necessários, levando em consideração o presente Termo de Referência e Formulário a ser preenchido com os perfil(s) do(s) condutor(es) e perfil de uso do veículo;

8.2 A proposta deverá ter o prazo mínimo de 30 (tinta) dias;

8.4 Serão desclassificadas as propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis,





cabendo à Câmara Municipal de Tremembé, à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

8.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

## **9 - DO PRAZO DE ENTREGA DA APÓLICE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1. PRAZO DE ENTREGA DA APÓLICE:** Em até 30 dias corridos contados da assinatura do contrato junto ao Setor de Licitações e Compras.

9.1.1. Deverá constar na Apólice:

a) Identificação e descrição de cada veículo segurado com suas devidas especificações;

b) Indicação da tabela de referência e da tabela substitutiva e seus respectivos veículos de publicação;

c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total;

d) Prêmios discriminados por cobertura.

**9.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** pagamento a ser realizado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do documento fiscal emitido pelo Contratado.



## **10 – DOS BÔNUS**

10.1. A vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo segurado.

## **11 – DO ENDOSSO**

11.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso.

11.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

11.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

## **12- DO AVISO DE SINISTRO**

12.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

12.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;



12.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

12.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP;

13.2 Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

13.3 Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro;

13.4 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

13.5 A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do contrato ou documento similar;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 143, Centro - CEP 13.130-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



13.6 Indenizar a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação;

13.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.9 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2 Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado;

14.3 Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

14.4 Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



14.5 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto;

14.7 Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos;

14.8 Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência.

## **15 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

15.1 Recomenda-se à(s) interessada(s) em participar do certame, a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: Rua Bom Jesus, nº 145, Centro, Tremembé – SP, CEP 12120-029, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé – SP;



15.2 Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à administração, com o Servidor Alberto Suruagy Lins Bastos, pelos telefones (12) 3672-3156 ou (12) 98164-4404.

## **16 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

16.1 Da documentação mínima para execução plena do objeto contratado:

16.1.1 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

16.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;

16.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

16.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

16.1.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);

16.1.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

16.1.7 UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR ÓRGÃO DE MESMA FINALIDADE;

16.1.8 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;

16.1.9. DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Tremembé, 11 de julho de 2023.

---

**MARIANA LOPES HOHMANN CLARO**





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 143, Centro - CEP 13.130-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

**RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO**

**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 59/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 44/2023

CRITÉRIO / TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_ DATA:        /        /  
\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONE(S): \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em seguro veicular para segurar os veículos da frota da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência\*, parte integrante do Aviso de Contratação Direta.

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO FAB. /MOD. ANO	VALOR UNITÁRIO
1	FOX XTREME MB	VW	FCY6146	2018/2019	R\$
2	ONIX PLUS 1.0 TAT LT1	CHEVROLET	EQR4E07	2021/2022	R\$
3	ONIX PLUS 1.0 TAT LT1	CHEVROLET	DFY5A24	2021/2022	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

\*TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme Termo de Referência.

**DO VALOR:** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

**DO PRAZO DA PROPOSTA:** Mínimo de 30 dias.

**DA ENTREGA DA APÓLICE:** Em até 30 dias corridos contados da assinatura do contrato ou similar.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº \_\_\_\_/2023

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº \_\_\_\_/2023

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Legislativo Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

**IX** – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**